

Ata da 517ª Reunião da Diretoria

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de 2012 (dois mil e doze), às 9h30min (nove horas e trinta minutos), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria-Geral, no Setor de Clubes Esportivos Sul – Trecho 03 – Lote 10 – Polo 8 do Projeto Orla, no Bloco “G”, 3º andar – Brasília – DF, realizou-se a 517ª (quingentésima décima sétima) Reunião de Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, em exercício, Ivo Borges de Lima, presentes os Diretores Jorge Luiz Macedo Bastos, Carlos Fernando do Nascimento, Ana Patrícia Gonçalves Lira e Natália Marcassa de Souza, o Procurador-Geral, Manoel Lucívio de Loiola e como Secretária Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA:** Leitura, aprovação e assinatura da Ata da Reunião anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS: 2.1 – RELATOR: Diretor-Geral: IVO BORGES DE LIMA - 2.1.1 - CARGOS COMISSIONADOS – Altera o quantitativo de cargos comissionados desta Agência – Processo Nº 50500.118660/2011-44:** conforme Voto DG - 052/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Considerando o exposto, proponho que a Diretoria autorize as alterações nos quantitativos do Cargo Comissionado de Assistência, CAS I de 31 cargos para 30 cargos, e no Cargo Comissionado Técnico, CCT V de 49 cargos para 50 cargos, sem acréscimo de despesa, conforme faculta a legislação vigente*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Nº 9.986, de 18 de julho de 2000 e no que consta do Voto DG – 052, de 29 de outubro de 2012, DELIBERA: Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:*

Cargo	Quantidade
CAS I	30
CCT V	50

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.2 – RELATORA: Diretora: ANA PATRIZIA LIRA - 2.2.1 – EXPRESSO SÃO PEDRO LTDA. – Autorização Especial – Serviço: Santa Maria/RS – Balneário Camboriú/SC – Processo Nº 50500.065489/2011-63:** conforme Voto DAL - 060/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Com estas considerações, acolhendo integralmente os encaminhamentos propostos pelas instruções da SUPAS e da PRG, VOTO por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Santa Maria/RS – Balneário Camboriú/SC à empresa Expresso São Pedro Ltda.*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAL - 060, de 22 de outubro de 2012 e no que consta do Processo Nº 50500.065489/2011-63, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Santa Maria/RS – Balneário Camboriú/SC à empresa Expresso São Pedro Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”. **2.2.2. – CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA PLANALTO SUL – Processo Administrativo Simplificado Nº 50515.035924/2011-66:** conforme Voto DAL - 061/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição da Diretora Relatora, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Diante do exposto, após análise dos autos, VOTO por: a) Julgar improcedentes os argumentos trazidos pela Concessionária Autopista Planalto Sul no Recurso em Processo Administrativo Simplificado para apuração de penalidades por descumprimento contratual, devidamente fundamentado nos autos do Processo em epígrafe. b) Aplicar a penalidade de multa de 750 (setecentos e cinquenta) URT's, com o valor de R\$ 2.475.000,00 (dois milhões,*

Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. **2.4 - RELATOR: Diretor: JORGE BASTOS -**

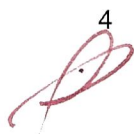
2.4.1 - TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A. – TLSA – Pedido de Reconsideração – Processo Nº 50525.000027/2011-12: A matéria foi retirada de pauta pelo Diretor Relator. -

2.4.2 - E.C.TELES & CIA LTDA. – Autorização Especial – Serviço: Turiaçu/MA – Belém/PA – Processo Nº 50500.022763/2011-18: conforme Voto DJB - 115/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas assim como o Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Turiaçu/MA – Belém/PA à empresa E.C. Teles & Cia Ltda.*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 115, de 22 de outubro de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.022763/2011-18, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Turiaçu/MA – Belém/PA à empresa E.C. Teles & Cia Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”.

2.4.3 - CLAUTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA. – Autorização Especial – Serviço: Cambé/PR – Rio Quente/GO – Processo Nº 50500.013009/2012-60: conforme Voto DJB - 116/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas assim como o Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Cambé/PR a Rio Quente/GO à empresa Clatur Transportes Turísticos Ltda.*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Resolução, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB - 116, de 24 de outubro de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.013009/2012-60, RESOLVE: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização Especial do serviço Cambé/PR – Rio Quente/GO à empresa Clatur Transportes Turísticos Ltda. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação*”.

2.4.4 - VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA. – Processo Administrativo Nº 50500.010608/2011-41: conforme Voto DJB - 118/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Isto posto, considerando as manifestações técnicas, assim como Parecer da Procuradoria-Geral desta Agência, voto por aprovar a instauração de processo administrativo ordinário, com o objetivo de apurar possíveis infrações praticadas pela empresa Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda.*”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “*A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DJB – 118, de 23 de outubro de 2012, e no que consta do Processo Nº 50500.010608/2011-41, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS a apuração dos fatos indicados no Processo Nº 50500.010608/2011-41, referente à Viação Nossa Senhora de Medianeira Ltda. CNPJ Nº 76.685.833/0001-03. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação*”. Terminada a votação dos processos pautados, foi comunicado aos Diretores a existência de um assunto extrapauta a ser votado.

MATÉRIA EXTRAPAUTA apresentada pelo Diretor-Geral IVO BORGES: I - PREGÃO ELETRÔNICO – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2011 - Colégio Militar de Brasília / CMB – Processo nº 50500.101574/2012-83: conforme Voto DG - 053/12 a Diretoria Colegiada acolheu a proposição do Diretor Relator, que consta: “*DA PROPOSIÇÃO FINAL: Por todo o exposto, e com base na manifestação da Procuradoria*



Geral da ANTT, por meio do PARECER Nº 1867-2.2.3.10/2012/PF-ANTT/PGF/AGU, bem como pelas manifestações exaradas pelas Áreas Técnicas competentes, que atestam a regularidade e legalidade do feito, sugiro à Diretoria Colegiada Deliberar por: 1) Aprovar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2011 do Colégio Militar de Brasília/CMB, e as Notas de Empenho nº 2012/NE800470 e 2012/NE800471 para contratação de empresa para fornecimento e montagem de portas e divisórias destinadas aos ambientes de trabalho das unidades organizacionais da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, conforme condições contidas na minuta de contrato (fls.81/85); 2) O valor global da despesa é de R\$ 1.015.992,75 (hum milhão quinze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)”. Por unanimidade, foi aprovada a proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 053, de 30 de outubro de 2012, e no que consta do Processo nº 50500.101574/2012-83, DELIBERA: Art. 1º Aprovar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 18/2011 do Colégio Militar de Brasília/CMB, para contratação de empresa para fornecimento e montagem de portas e divisórias destinadas aos ambientes de trabalho das unidades organizacionais da Sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília/DF, conforme condições contidas na minuta de contrato (fls. 81/85). Art. 2º O valor global da despesa é de R\$ 1.015.992,75 (hum milhão, quinze mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)”. Terminada a votação do processo em extrapauta, considerando a necessidade de que seja dada ciência aos Diretores sobre Decisões tomadas pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária e pela Superintendência de Serviços de Transportes de Cargas, a Secretária da Reunião apresentou aos Senhores Diretores o conteúdo dos documentos pautados em Assuntos Gerais. **ASSUNTOS GERAIS: I - DECISÃO Nº 099/2012/GEFOR/SUINF, de 22.10.12 – Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. – Processo Nº 50510.021789/2012-01:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 099/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT Nº 2.689, de 13.5.08. **II – DECISÃO Nº 100/2012/GEFOR/SUINF, de 22.10.12 – Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. – Processo Nº 50500.096374/2012-00:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 100/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT Nº 2.689, de 13.5.08. **III – DECISÃO Nº 101/2012/GEFOR/SUINF, de 22.10.12 – Concessionária Autopista Fernão Dias S.A. – Processo Nº 50500.096384/2012-37:** dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão Nº 101/2012/GEFOR/SUINF, em atendimento ao Art. 13 da Resolução ANTT Nº 2.689, de 13.5.08. **IV - MRS – LOGÍSTICA S.A. – Decisão SUCAR – Processo Nº 50515.024119/2012-98:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão referente às Notificações de Infração Nº URSP. 008 e 009/2012, que imputa penalidade de multa à Concessionária MRS Logística S.A. em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 17.2.04. **V - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. – Decisão SUCAR – Processo Nº 50500.073046/2012-27:** Dada ciência aos Diretores sobre a validade da Decisão referente às Notificações de Infração Nºs 016, 017 e 018/GEFER, que imputa penalidade de multa à Concessionária América latina Logística Malha Paulista S.A. em atendimento ao Art. 54 da Resolução ANTT nº 442/2004, de 17.2.04. **VI - COMUNICADO DO DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, IVO BORGES DE LIMA** – Tendo em vista que o Sr. Cidmauro Lima pediu exoneração do cargo de Auditor-Chefe que ora exerce nesta Agência, foi aprovado o nome do Sr. João Luiz Noronha da Jornada para ocupar o referido cargo em seu lugar. O Sr. João Jornada é servidor da Trensurb cedido para esta Agência e é ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Sistematização de Informações dos órgãos de Controle do Governo Federal - GESIC, da unidade de Auditoria Interna e atual substituto do Auditor-

Chefe, devendo seu nome ser submetido à Controladoria-Geral da União, nos termos do § 5º do art. 15 do Decreto nº 3.591, de 6.9.2000. E na a presença do Sr. Cidmauro Lima, quero agradecer e registrar a competência que conduziu os serviços de Auditoria desta Agência. **VII - INFORMAÇÃO DA DIRETORA ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA** – A Diretora Ana Lira informou acerca do pleito da Abrati relativo à Resolução 3871/2012, no qual é solicitado dilação do prazo para cumprimento de todas as obrigações relativas à acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Considerando que, com base na Deliberação nº 199/2012, a fiscalização educativa finalizar-se-á em 6/9/2012, a Diretora Ana Lira apresentou proposta de edição de nova Deliberação que determinasse que tão somente para os arts. 7º e 9º da Resolução nº 3.871, de 2012, realize-se fiscalização educativa, sem caráter punitivo, por mais 30 dias, considerando a maior complexidade para implementação de tais alterações. Com exceção da Diretora Natalia Marcassa, que entende pelo imediato início da fiscalização punitiva, os demais Diretores concordaram com a proposta apresentada pela DAL, ficando decidido pela necessidade de publicação de nova Deliberação. Os Diretores afirmaram ter ciência das informações prestadas. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, em exercício, às 12h (doze horas), deu por encerrada a Reunião da qual, para constar, eu, Sílvia Maria Milhomem Brito Menezes, Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



IVO BORGES DE LIMA

Diretor-Geral, em exercício



JORGE LUIZ MACEDO BASTOS

Diretor



ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA

Diretora



CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Diretor



MANOEL LUCÍVIO DE LOIOLA

Procurador-Geral



NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

Diretora



SÍLVIA MARIA MILHOMEM BRITO MENEZES
Secretária